



# Boletim Responsabilidade Social e Ambiental do Sistema Financeiro

Ano 7, nº 59, junho de 2012



## A Rio+20 e a Responsabilidade Socioambiental no Sistema Financeiro Nacional

*Glauco L. E. Guimarães<sup>1</sup>*

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), realizada no Brasil, em junho de 2012, ficou marcada pela reafirmação e pela renovação do compromisso político para o desenvolvimento sustentável no planeta. O documento final<sup>2</sup>, produzido com base nos diálogos da Conferência, harmonizou a visão e os interesses de 188 estados-membros das Nações Unidas, os quais foram corporificados no compromisso conjunto de alcançar o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões, reconhecendo e promovendo o vínculo existente entre crescimento econômico sustentado e inclusivo, desenvolvimento social e proteção do meio ambiente.

Desde 1972, quando ocorreu em Estocolmo a primeira grande conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente, muitos progressos foram alcançados em relação à conscientização socioambiental dos formuladores de políticas públicas no mundo. No início do processo dos debates globais, a agenda dominante se concentrava em torno dos problemas de ordem ambiental, mas o conceito internacional de desenvolvimento foi agregando novos componentes e reconhecendo a interdependência de parâmetros que eram isoladamente tratados. Refletindo o aperfeiçoamento dessa concepção, a Rio+20 não se restringiu a discussões de temas essencialmente ambientais, mas promoveu envolvimento significativo de representantes das áreas política, econômica, ambiental e social na delimitação da sustentabilidade em sua conceituação ampla, que assimila os pilares ambiental, social e econômico, de maneira integrada e com o mesmo peso no debate.

Uma das evidências da abordagem pluri e interdimensional da Rio+20 foi a realização do ciclo de debates "Brasil Sustentável – O caminho para todos", que reuniu sociedade civil, governo e empresas públicas e privadas em um estudo preparatório para as discussões entre os chefes de Estado e de governo. O evento, realizado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) de 11 a 14 de junho,

abriu os trabalhos da Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) e promoveu oito debates sobre matérias da agenda do desenvolvimento sustentável, entre elas biodiversidade, produção e consumo, empreendedorismo, florestas e finanças sustentáveis. Com o foco no crescimento econômico, as discussões se concentraram na avaliação do papel de diversos setores na construção de um modelo de desenvolvimento não apenas economicamente viável, mas também socialmente justo e ambientalmente responsável.

Ao longo do ciclo de debates, foi realizado o encontro Finanças Sustentáveis, em que foram discutidos os processos de regulação e autorregulação do setor financeiro, o papel das agências multilaterais de financiamento para a sustentabilidade e os riscos e as oportunidades no financiamento da transição para a Economia Verde. A convergência das agendas ambiental e econômica representa significativo avanço na estruturação conjunta dos órgãos de governo para impulsionar o desenvolvimento sustentável no país e acompanha o propósito da presidente Dilma Rousseff de propalar a agenda ambiental além dos limites do território alcançado pelo MMA.

No encontro, o presidente do Banco Central do Brasil, Alexandre Tombini, anunciou o lançamento de duas propostas regulatórias<sup>3</sup> para adoção de uma política socioambiental por todo o sistema financeiro no país. Tratando-se de matéria de interesse público relevante, foi aberta a audiência pública para divulgação do conteúdo das normas, possibilitando a participação direta do setor financeiro e demais setores, de órgãos do governo, de especialistas, do setor privado e da sociedade civil.

A primeira das resoluções propostas pretende atribuir às instituições financeiras a obrigatoriedade de implementar uma política de responsabilidade socioambiental, compatível com o porte e a complexidade dos produtos e dos serviços e alinhada à política estratégica. Em seu discurso<sup>4</sup>, o Ministro Tombini declarou que a adoção dessa política está condicionada ao atendimento de requisitos mínimos que devem contemplar "os impactos socioambientais dos produtos e serviços ofertados, a adequação dos produtos às necessidades dos clientes e

<sup>1</sup> Analista no Departamento de Supervisão de Cooperativas e de Instituições Não Bancárias (Desuc) do Banco Central do Brasil.

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.uncsd2012.org/thefuturewewant.html>>

<sup>3</sup> Edital de Audiência Pública disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/audpub/edital/ExibeEdital.jsp?edt=54>>

<sup>4</sup> Discurso de abertura do evento disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pec/apron/apres/Alexandre\\_Tombini\\_Discurs\\_o\\_Rio\\_+20\\_13-06-12.pdf](http://www.bcb.gov.br/pec/apron/apres/Alexandre_Tombini_Discurs_o_Rio_+20_13-06-12.pdf)>



usuários bem como o gerenciamento do risco socioambiental”.

A segunda norma prevê a divulgação anual, por parte das instituições financeiras, de Relatório de Responsabilidade Socioambiental que contenha as informações relacionadas ao cumprimento da política de responsabilidade socioambiental, possibilitando ao usuário da informação compreender, de forma clara, as ações desenvolvidas pela instituição nesse âmbito. A proposta, construída a partir do estudo das estruturas dos relatórios de sustentabilidade das organizações em diversos países e fundamentada na necessidade de avaliação e divulgação do desempenho econômico, ambiental e social, oferece aos públicos de interesse a visão padronizada e possibilita a avaliação comparativa acerca da atuação das instituições no cumprimento do dever de promover o desenvolvimento sustentável.

As propostas normativas alinham-se com o crescimento gradativo da relevância do tema no Sistema Financeiro Nacional (SFN), percebido a partir da década de 90, antes da qual os bancos não demonstravam estar interessados nos aspectos socioambientais das atividades de seus clientes. Desde então, expandiu-se a conscientização sobre uma ideia de desenvolvimento mais ampla, e as instituições financeiras passaram a assumir posição estratégica como agentes diretos de um processo no qual se busca garantir a proteção dos recursos naturais, da boa qualidade do meio ambiente e do interesse social. Nos grandes bancos, especialmente em razão da possibilidade de perdas financeiras, já é reconhecida a relevância da identificação e da mitigação dos riscos socioambientais inerentes às atividades financiadas, para evitar vinculação da imagem da instituição a empreendimentos com impacto socioambiental negativo. Além disso, quando se busca evitar formação de passivo ambiental, trabalhista ou similar, os riscos de inadimplência são reduzidos, e a concessão do crédito se torna mais segura. Na avaliação de Tombini, a incorporação dos valores socioambientais deverá ser “um incentivo adicional para aumento de eficiência, diminuição de custos e ganhos de produtividade no setor financeiro”.

Por meio de acordos voluntários, os padrões e as políticas socioambientais já vêm sendo assimilados pelo mercado financeiro em todo o mundo, há mais de vinte anos. Evidenciando a percepção de que a incorporação da responsabilidade socioambiental pode, até mesmo, traduzir-se em vantagem competitiva, os bancos no país adotaram postura proativa, produzindo acordos, como o Protocolo Verde<sup>5</sup>, ou assumindo o compromisso de adotar diretrizes, como as estabelecidas pelos Princípios do

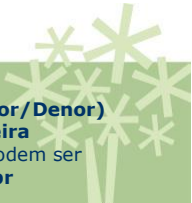
<sup>5</sup> Protocolo de intenções assinado por instituições financeiras, assumindo o compromisso de estruturar suas políticas de financiamento em harmonia com as bases do desenvolvimento sustentável.

Equador<sup>6</sup>. Na esteira dessa maturação, o processo de regulação das questões socioambientais no SFN teve início em 2008, quando o Conselho Monetário Nacional (CMN) editou a Resolução 3.545, de 29 de fevereiro de 2008, estabelecendo requisitos ambientais como condição para concessão de financiamentos agropecuários no bioma Amazônia. A partir desse marco, foram editadas outras normas de caráter socioambiental, que tratam de temas como crédito rural, trabalho escravo e inclusão do risco socioambiental na avaliação de adequação de capital.

A sinalização da evolução progressiva e irreversível desse processo regulatório alinha-se com a cobrança da sociedade e com o ordenamento jurídico nacional. A questão socioambiental emerge em posição estratégica e determinante para consolidação de políticas públicas que possam estimular a estruturação de um setor financeiro capaz de “promover o desenvolvimento equilibrado do país e servir aos interesses da coletividade”, conforme determina o art. 192 da Constituição Federal.

De acordo com Luiz Awazu Pereira da Silva, Diretor de Regulação do Sistema Financeiro no Banco Central, em discurso<sup>7</sup> realizado no evento Finanças Sustentáveis, “a regulação dos aspectos socioambientais é fundamental para direcionar o capital da sociedade para as atividades econômicas mais sustentáveis. Além disso, para que o mercado funcione eficientemente, é necessário que as instituições incorporem a governança socioambiental e o impacto disso na sua imagem e reputação”.

Ainda que as políticas de regulação das atividades financeiras tenham amplo potencial a ser explorado nesses pontos, os padrões de responsabilidade socioambiental a serem estabelecidos para todas as instituições financeiras – bancárias e não bancárias – têm a capacidade de induzir o setor a direcionar recursos para a promoção do desenvolvimento global fundamentado não apenas em bases quantitativas, mas também qualitativas, incentivando atividades e empreendimentos harmonizados com preservação do meio ambiente e busca de equidade social.



Realização: **Banco Central do Brasil (Dinor/Denor)**  
Editora responsável: **Elvira Cruvinel Ferreira**  
Contribuições e sugestões para o Boletim podem ser enviadas para [socioambiental@bcb.gov.br](mailto:socioambiental@bcb.gov.br)

<sup>6</sup> Diretrizes adotadas por instituições financeiras, que contemplam padrões de gerenciamento do risco de crédito, com vistas a assegurar a responsabilidade socioambiental dos projetos financiados.

<sup>7</sup> Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pec/apron/apres/Rio+20\\_Financas\\_Sustentaveis\\_Diretor.pdf](http://www.bcb.gov.br/pec/apron/apres/Rio+20_Financas_Sustentaveis_Diretor.pdf)>